



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE HABITAÇÃO EDITAL 55/ 2021

Mário Fernando da Rocha Ávila, Diretor da Direção Municipal do Desenvolvimento Social

Faço público que, a partir da data de afixação do presente Edital e no uso de competências delegadas pela Sra. Presidente da Câmara Municipal e subdelegadas pela Sra. Vereadora Maria Teodolinda Silveira, nos termos do articuladamente disposto na alínea a) do artigo 35º e n.º 1 do artigo 38º ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, do n.º 3 do artigo 44 do Decreto Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, e das alínea a) e b) do n.º 3 do ponto I. do Despacho n.º 176/2017-2021 de 15 de novembro de 2018 e ponto II do Despacho n.º 03/GVTS/2019 de 25/01/2019 e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 112º, n.º 8 do artigo 113º; alínea c) do n.º 1 do 114º; e n.º 1 do artigo 121º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e na alínea b) do n.º 1 do artigo 24º, alínea a) do n.º 1 do artigo 25º e alínea f) do n.º 4 do artigo 34º todos da Lei n.º 81/2014 de 19 de Dezembro na redação que lhe é conferida pela Lei nº 32/2016 de 24 de Agosto, que é ordenada a

Audiência de Interessados – Procedimento de Cessação do Direito de Habitação

Do prédio urbano sito na **Rua da Alegria, nº 15, 3º Esq.**, da União de Freguesias de Laranjeiro e Feijó, Concelho de Almada, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 635-UF, cedido, em regime de renda apoiada, a 19 de janeiro de 2018, a **Maria João Marques Cipriano**, contribuinte fiscal nº 207 245 983, e a **Paulo Sérgio Marques Bouguinha**, contribuinte fiscal nº 204 341 230.

Para os devidos e legais efeitos, vimos pela presente, informar que, se encontra e curso um procedimento de cessação dos direitos habitacionais relativos ao fogo municipal supramencionado.

Pelo que, concluída a fase de instrução, verificam-se os seguintes fundamentos legais para a cessação do direito habitacional:

- Não utilização permanente da habitação por período superior a seis meses do arrendatário e/ou cônjuge, nos termos do articuladamente disposto no n.º 1 do artigo 4º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 24º ambos da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro na redação que lhe é conferida pela Lei nº 32/2016 de 24 de agosto;
- Cedência do gozo de habitação a terceiros, nos termos do articuladamente disposto no n.º 2 do artigo 4º e alínea d) do n.º 1 do artigo 25º, ambos da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro na redação que lhe é conferida pela Lei nº 32/2016 de 24 de agosto e n.º 3 do artigo 1083º e n.º 2 do artigo 1084º ambos do Código Civil;
- Realização de obras na habitação sem prévia autorização escrita do senhorio, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 24º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro na redação que lhe é conferida pela Lei nº 32/2016 de 24 de agosto;
- Mora no pagamento das rendas por período superior a três meses, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro na redação que lhe é conferida pela Lei nº 32/2016 de 24 de agosto e n.º 3 do artigo 1083º e n.º 2 do artigo 1084º ambos do Código Civil;



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, vimos notificar V. Exas para se pronunciarem sobre o projeto de decisão em cumprimento do artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo.

Atento o supra exposto, em observância dos artigos 122º e 123º do Código do Procedimento Administrativo, informamos que a Decisão Final a proferir irá no sentido de cessação do direito habitacional relativo ao fogo municipal sito na **Rua da Alegria, nº 15, 3º Esq., Laranjeiro.**

Ficando, deste modo, devidamente notificados, de que dispõem de 10 dias (dez) úteis, contados da afixação da presente notificação para se pronunciar por escrito, expondo o que tiverem por pertinente em relação ao projeto de decisão de cessação do direito habitacional, bem como, na mesma, apresentar quaisquer elementos importantes para a boa decisão do procedimento em curso.

Para efeitos de consulta do processo, V. Exª poderá igualmente contactar a Divisão de Habitação a fim de proceder ao prévio agendamento.

Almada, 15 de fevereiro de 2021

O Diretor da Direção Municipal de Desenvolvimento Social

Mário da Rocha Ávila

CERTIDÃO

Certifico e dou fé ter hoje afixado Edital nº /21, do Divisão de Habitação da CMA, de igual teor ao presente no local, sito na Rua da Alegria, nº 15, 3º Esq., Laranjeiro, união de freguesias Laranjeiro/Feijó, e também no edifício da união de freguesias Laranjeiro/Feijó. -----

Por ser verdade, passo a presente certidão que vai ser assinada por mim, Rogério Paulo Mouzinho Caeiro, Agente Fiscalizador desta Autarquia. -----

Almada, 23 de fevereiro de 2021

O Agente Fiscalizador

Rogério Paulo M. Caeiro